



Serviço voluntário não caracteriza segurado obrigatório da previdência social

 Publicada em 28.06.2021 -00:00

A RFB (RFB) esclareceu que:

I - não se considera segurado obrigatório da Previdência Social a pessoa física prestadora de serviços voluntários NÃO REMUNERADOS a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa;

II - caso o trabalho voluntário seja REMUNERADO, a pessoa física prestadora dos serviços será enquadrada como contribuinte individual, nos termos do art. **12** da Lei nº **8.212/1991** .

(Solução de Consulta COSIT nº **105/2021** - DOU de 28.06.2021)

Fonte: **Editorial IOB**